



CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

7/2025

Local: Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Data: 05/09/2025

Horário: 8h30

Ata nº 07/2025

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, situada à Rua Pernambuco, 162 – Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Fernanda Yuri Morita (SMRH), Ana Paula Galdin Ramos (SMPM), Osvaldo de Souza Campos Junior (SMAA), Cesar Augusto Pifer Makiolke (SMTER), Renata Francisca Segura Valério Alecio (SME), Altamirando Andrade Filho (SINCOVAL), Nelson Aparecido Barizon (SESCAP), Leonildo Guergolet (SINDSERV), Edson Aparecido Pedrozo (SINDSERV), Marcio Pereira Machado (SINSAÚDE) e Joaquim Pereira da Silva Neto (SINSAÚDE). **1. Leitura e aprovação da ata anterior.** Aberta a reunião, passou-se à leitura da ata da reunião anterior, que havia sido encaminhada previamente por e-mail e, não havendo manifestações de alteração, foi aprovada por unanimidade. **2. Apresentação do Projeto de Lei da Londrinense de Liberdade Econômica.** Foi apresentada a proposta da Lei Londrinense de Liberdade Econômica, que busca reduzir burocracias, simplificar processos e estimular a geração de empregos. O Secretário Municipal de Fazenda, Éder Alexandre Pires, convidado do conselho para essa conversa, destacou os principais pontos da legislação, que trata de aprovação automática de licenciamento, dispensa de alvará e centralização de processos pela REDESIM. O secretário aproveitou ainda a oportunidade para explicar sobre o programa Regulariza Londrina, onde o município lança um programa de adesão voluntária para que quem tiver débito com a Prefeitura possa regularizar sua situação com condições facilitadas. Os conselheiros reconheceram a importância do tema e acompanhamento de sua tramitação. Durante a exposição, foi também debatido a questão da defasagem de servidores pelo qual a Prefeitura passa. O Secretário Éder posicionou sobre a necessidade de melhor eficiência de recursos humanos na Prefeitura e o conselheiro Leonildo também colocou que é preciso modernização e eficiência, mas que a defasagem é tão grande que apenas remodelagem de processos não serão suficientes para suprir a demanda. Leonildo fez a consideração de que um dos principais pontos de atenção é a Secretaria de Educação **3. Estadualização da Agência do Trabalhador de Londrina (SINE).** Na sequência, o conselheiro Cesar Makiolke posicionou o CMTER sobre o movimento de estadualização da Agência do Trabalhador de Londrina (SINE). Foram destacadas as vantagens da medida, como a atualização dos equipamentos de informática, treinamentos constantes para os atendentes e a assunção, pelo Estado, das despesas de custeio e de manutenção da agência, incluindo aluguel, energia elétrica, internet, material de limpeza, água e demais despesas fixas de manutenção. Também foi informado de que será possível acionar recursos de investimento, como contratação de cursos de qualificação e também aquisição de veículos e outros equipamentos. Foi colocado que a rede estadual das agências do Trabalhador do Paraná é a rede de maior eficiência do país, com mais de 120 mil colocados via SINE em 2025, enquanto

o segundo colocado, o Ceará, não chega a 60 mil no mesmo período. Foi explicado também que todo o processo de adequação do CMTER, realizado ao longo de 2025, foi o que fez com que Londrina chegasse ao estágio de poder escolher sua forma de vinculação e atração de recursos. Cesar ainda colocou que a manutenção do formato atual, em gestão municipal, traria para a cidade para execução no período de 18 meses um montante de custeio de R\$ 515 mil, conforme divulgação do repasse feita pela Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em julho, sem nenhuma indicação de valor de investimento. Diluído pelo período mencionado, esse valor representaria um custeio de cerca de R\$ 28 mil/mês, enquanto o movimento de estadualização renderá ao município um custeio mensal de despesas na casa de R\$ 52 mil, além dos recursos de investimento que virão e da troca de experiências e treinamentos que a inclusão de Londrina na rede mais eficiente do país trará. A partir disso, foi anunciado também que com a redução dos custos que o processo de estadualização da agência terá no orçamento da SMTER para a Prefeitura, o compromisso da gestão é de que essa economia orçamentária com manutenção seja reinvestida em recursos humanos, dobrando o número atual de atendentes da SMTER e que, diante disso, ainda em setembro foi autorizado que a SMTER dobrasse seu efetivo de estagiários. Foi explicado também que toda essa situação foi tratada pessoalmente com todos os entes federativos envolvidos. Em uma conversa entre a Secretaria do Trabalho de Londrina, por meio do secretário Cesar Makiolke, a Secretaria Estadual do Trabalho, por meio de sua diretora Suelen Rosa, e o Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal, por meio do diretor Tiago Motta, no encontro de boas práticas da rede SINE, realizado em Maringá em agosto, todos os envolvidos, diante de todos os fatores elencados acima, concordaram que a estadualização da agência de Londrina seria o ideal para o fortalecimento das políticas públicas de emprego na cidade, no estado e no país. Os conselheiros também foram informados de que a estadualização preserva o papel consultivo e propositivo do CMTER, que continuará deliberando sobre políticas públicas de empregabilidade e empreendedorismo no município, mantendo sua autonomia e gestão própria, enquanto o processo de execução e gestão financeira dos recursos que virão do estado passará ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETER/PR), conforme o modelo de gestão da rede estadual de agências do trabalhador. A proposta foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros que parabenizaram o movimento e a reestruturação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina **4. Informes.** Nos informes gerais, a Secretaria Executiva destacou a preparação para o Dia D da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho 2025, a ser realizado em 26 de setembro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata por mim, Cesar Makiolke, Presidente do CMTER, que será encaminhada aos conselheiros para ciência e aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Souza Campos Junior, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pereira Machado, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira da Silva Neto, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Yuri Morita, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRANDO ANDRADE FILHO, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Galdin Ramos, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonildo Guergolet, Usuário Externo**, em 12/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson registrado(a) civilmente como Nelson Aparecido barizon, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Pifer Makiolke, Presidente do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**, em 09/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Roberto Marcucci, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/12/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16739028** e o código CRC **CA648125**.